



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

450/15

(Projeto de Lei Ordinária nº. 081/15 – SR).

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 083/15, de 02 de Novembro de 2015, do Poder Legislativo, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do teste do Reflexo Vermelho ou teste do Olhinho na rede Pública de saúde do Município de formosa-Goiás e da outras providências.”**

Relator: Jeremias Gomes de Castro.

- “A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do teste do Reflexo Vermelho ou teste do Olhinho na rede Pública de saúde do Município de formosa-Goiás e da outras providências.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na LOM, art. 8º, I.
- Assim, ante a legalidade e constitucionalidade da proposta, votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões 02 de Dezembro de 2015.

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator: